



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.443/97

Dispõe sobre a modificação do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.439/97, que extingue a Superintendência de Obras e Desenvolvimento de Carmo do Paranaíba - SODECAP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.439/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 62.164,97 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para quitar os débitos da SODECAP com fornecedores, que passaram do exercício de 1996 para o exercício de 1997, como restos a pagar."

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de fevereiro de 1997.

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS

Secretário Mun. de Administração e Finanças